

II – A RECEPÇÃO DO CONCÍLIO VATICANO II NA IGREJA LOCAL DE CAMPOS

INTRODUÇÃO

Anteriormente afirmamos que as grandes conquistas e avanços na compreensão teológica sobre a Igreja de nada serviria se não se transformasse em vida no hoje da história. Desponta, assim a Igreja Local como lugar teológico onde as decisões, definições e ensinamentos conciliares serão acolhidas, assimiladas, experimentadas e celebradas no seio do Corpo de Cristo que é o corpo de Igrejas perfazendo a Igreja Universal.

Cabe ao bispo, à luz da *Lumen Gentium*, promover e defender a unidade da fé e a disciplina comum a toda a Igreja. Ele é vínculo da comunhão eclesial. Seu ensino será em comunhão com o Papa e o colégio dos bispos. Seu serviço pastoral não será a partir de suas ideias pessoais, nem somente fruto de sua síntese filosófico e teológica mas diaconia ao evangelho e à tradição da Igreja. Sendo protagonista da recepção conciliar, sua ação pastoral interfere diretamente na construção do ser eclesial e na comunhão ou não com a Igreja Universal.

Neste capítulo analisaremos o processo de recepção ou não do Vaticano II na Igreja Local de Campos. Iniciaremos pelo surgimento do conflito interno da Igreja Local de Campos que tem por fundamento uma compreensão conservadora do conceito de “Tradição” em oposição ao entendimento da “Tradição” proposta pelo Vaticano II para chegarmos ao rompimento formal com a Igreja Universal através do Cisma.

Em seguida, veremos que a solução jurídico-pastoral formalizada pela Igreja Universal para a volta à comunhão do grupo de “padres tradicionalistas” de Campos foi a ereção de uma Administração Apostólica de caráter Pessoal. Sendo a Administração Apostólica equiparada a uma Igreja Local, ela torna-se lugar da aceitação do Vaticano II. Por isso, consideraremos como se deu a recepção do Concílio na Administração Apostólica, haja vista, as questões pendentes desta com a Igreja Universal e suas conseqüentes implicações pastorais para a Igreja Local.

1 – “TRADIÇÃO” VERSUS VATICANO II

1.1 A Igreja Local como lugar teológico da recepção conciliar

A Igreja Local é o lugar teológico onde as decisões, definições e ensinamentos conciliares serão acolhidas, assimiladas, experimentadas, praticadas e celebradas paulatinamente no seio do Corpo de Cristo que é o corpo de Igrejas que perfazem a Igreja Universal. Deste modo, o Concílio toma forma na experiência eclesial das comunidades locais que se põem à escuta do que o Espírito Santo diz às Igrejas no hoje de suas vidas; não como tribunal doutrinário onde os ensinamentos serão acolhidos ou recusados, mas como assimilação na totalidade da sua caminhada de fé de modo que sob a iluminação do novo sopro do Espírito, trazido pelo concílio, mentalidades sejam transformadas, estruturas sejam recriadas e a vida eclesial reformulada.

O dinamismo de acolhida, assimilação, recepção e celebração do concílio transformada em experiência de vida na Igreja Local envolve o bispo e seus colaboradores, como promotor e articulador da recepção; os teólogos refletindo e ensinando o novo ser eclesial e o *sensus fidelium*, o sentir da comunidade dos fieis a respeito de sua fé, sob assistência do Espírito Santo, tornando a recepção da fé comum e universal traduzida numa criativa pluralidade de expressões nas diversas Igrejas Locais manifestando a Catolicidade da Igreja de Deus Una e Única. Isto significa que a recepção conciliar não é uma mera repetição das decisões ou formulações da fé, mas considerando os contextos e as culturas nas quais as Igrejas Locais estão inseridas, essas decisões ou formulações encontrarão formas diferentes de serem experimentadas e vividas na comunhão de uma mesma fé.¹

A *Lumen Gentium* ensina que o bispo representa em sua Igreja a comunhão e a fé da Igreja Inteira. Cabe a ele promover e defender a unidade da fé e a disciplina comum a toda Igreja, uma vez que ele é, por excelência, o vínculo da comunhão eclesial, cuja missão recebeu do próprio Cristo para o pastoreio do

¹ Cf TILLARD, *La Iglesia Local, Ecclesiológia de comunión y catolicidad*, pag 489-492, a Igreja Local lugar teológico da recepção e do acontecer da Igreja; cf também PALACIO, C., artigo: Teologia, Magistério e “recepção” do Vaticano II, in: *Perspectiva Teológica*, Revista quadrimestral da Faculdade de Teologia do Centro de Estudos Superiores da Companhia de Jesus no Brasil, ano XXII, n. 57, Belo Horizonte, 1990, pag 158, neste texto ele enfatiza o esforço de assimilar e traduzir o concílio em contextos diferentes permanecendo fiel ao espírito do Vaticano II.

povo de Deus como verdadeiro serviço à fé tirando do tesouro da revelação coisas novas e antigas.² Seu ensino, porém, será sempre em comunhão com o Papa e o colégio episcopal porque, em seu serviço pastoral, o bispo considera não as ideias pessoais e nem sua síntese filosófica e teológica mas, somente, a revelação mesma de Deus, em seu Filho Jesus Cristo, confiada aos apóstolos e seus sucessores.

Portanto, “devem, pois, os bispos constantemente interrogar a Escritura e os documentos da Tradição, por todos os meios que podem dispor para transmitirem a Palavra de Deus ‘com toda longanimidade e doutrina’ (2Tm 4,2), reavivando o dom que Deus depositou neles pela imposição das mãos (1Tm 1,6).”³

Este caráter colegial do serviço pastoral do bispo, especialmente no ensino, revela o critério de avaliação da recepção, assimilação e prática da implantação conciliar na Igreja Local, já que esta existe somente em comunhão com as demais Igrejas, e, juntas, perfazem a Igreja Universal. Só assim, a Igreja Local será o lugar teológico da acolhida na fé do Concílio, da celebração do mesmo como acontecimento no hoje de sua história e construção de uma nova consciência eclesial saída da letra do Concílio que o Espírito Santo transformou em vida.

A recepção do Concílio na Igreja Local de Campos evidencia uma atitude de resistência e rejeição no processo de acolhida, assimilação e experiência do sopro do Espírito Santo que renovou a face da Igreja. O então bispo local, D. Antonio de Castro Mayer, mesmo tendo participado dos trabalhos do Vaticano II como padre conciliar, incutiu no clero e nos leigos uma desconfiança sobre as decisões do Concílio por considerar que erros como o liberalismo, modernismo e comunismo, condenados pelos Papas Pio X e Pio XII estavam infiltrados na Igreja, particularmente, o modernismo e o seu conjunto de heresias. Para ele, a verdadeira reforma da Igreja encontramos no Concílio de Trento e a codificação litúrgica em Pio V. Sua militância será por defender os ritos imutáveis e a irreformável verdade doutrinal da única e verdadeira Igreja: a Católica.⁴ Porém,

² Cf LG 23-25 descreve longamente a missão dos bispos e sua relação com a Igreja Local e Universal; cf também LEGRAND, H., verbete: Bispo, in: LACOSTE, (dir.), **Dicionário Crítico de Teologia**, pag 305-306, apresenta o bispo presidindo sua Igreja e como vínculo de comunhão católica.

³ LÉCUYER, J., O Tríplice encargo do Bispo, in: BARAUNA, **A Igreja do Vaticano II**, pag 884.

⁴ Cf História sobre a Administração Apostólica, **48 Perguntas e Respostas sobre o Reconhecimento da Santa Sé**, Nossa Pequena História dentro da História da Igreja, in: [HTTP://www.adapostolica.org/modules/wfsection/print.php?articleid=301](http://www.adapostolica.org/modules/wfsection/print.php?articleid=301), pag 1, consultado em 26/11/2009; cf também em BRESSOLETTE, C., Verbetes: Tradicionalismo, in: LACOSTE, (dir.), **Dicionário Crítico de Teologia**, pag 1750 conta sobre Mons Lefebvre e seu movimento tradicionalista que recusaram o Vaticano II.

ele não estava sozinho. No cenário mundial, desponta D. Marcel Lefbvre, que durante o Concílio já manifestara sua posição conservadora e fundamentalista; sua postura reticente ao Vaticano II o leva a acusar Roma de tendência neomodernista e neoprotestante, justificando sua rejeição às decisões conciliares por serem contrárias à Tradição⁵. D. Antônio e D. Lefbvre assumem o papel de guardiães da Santa Tradição. Forma-se, com isso, o ponto relevante no embate da recepção do Vaticano II por parte de D. Antônio de Castro Mayer e outros expoentes do neoconservadorismo: o conceito de Tradição. Tradição “Identificada com as certezas dogmáticas, ritos litúrgicos, ensinamentos codificados, de modo que qualquer processo de evolução, de interpretação, de modificação é visto como infidelidade a essa tradição.”⁶ Esta concepção fixista e de vinculação estreita ao passado termina num processo de mumificação da tradição.

O que o Concílio do Vaticano II proporcionou foi uma redefinição da tradição possibilitada pelo aprofundamento do conceito de Revelação na *Dei Verbum* na qual a revelação é entendida como autocomunicação da Trindade através da qual esta fala aos homens como a amigos e a tradição como presença vivificante da Palavra de Deus, de sorte que Deus não cessa de falar com a Esposa de seu Filho amado.⁷ Já a Igreja, tomou consciência de seu lugar teológico no mistério Trinitário e descobriu sua missão como servidora da humanidade. Para isso, passou por um *aggiornamento* interno e abriu-se para dialogar com o mundo. Neste contexto, tradição caracteriza-se como vida operada pelo Espírito Santo, através da missão da Igreja de tornar presente ao mundo a salvação de Cristo ou, ainda, identifica-se com a vida da Igreja na fé.⁸ Isso significa que a própria vida da Igreja faz caminhar a revelação porque o Concílio ensina que a tradição cresce na Igreja sob a assistência do Espírito Santo. Cresce, não no sentido de novas revelações, mas no da interpretação da revelação em contextos culturais diferentes

⁵ Cf LIBANIO, J.B., **A Volta à Grande Disciplina**, reflexão teológico-pastoral sobre a atual conjuntura da Igreja, São Paulo, Loyola, 1984, pag 120, o texto faz uma análise do movimento lefebvrista; cf FLORISTÁN, C., Verbete: Vaticano II, in: SAMANES, e TAMAYO-COSTA, (dir.), **Dicionário de Conceitos Fundamentais do Cristianismo**, pag 878-879, neste verbete o autor observa que os conservadores cismáticos não admitem as conclusões do Vaticano II acusando-o de ser contrário à tradição.

⁶ LIBANIO, **A Volta à Grande Disciplina**, pag 128.

⁷ Cf DV 2-8; cf também POTTMEYER, H. J., Verbete: tradição in: LATOURELLE, R., FISICHELLA, R., (Dir.), **Dicionário Teologia Fundamental**, Petrópolis/Aparecida, Vozes/Santuário, 1994, pag 1018 mostra que o concílio recupera a compreensão global da tradição e de sua função na vida da Igreja evidenciando sua dimensão teológica e histórica.

⁸ Cf KAMPLING, R., Verbete: tradição in: EICHER, P., (Dir.) **Dicionário de Conceitos Fundamentais de Teologia**, São Paulo, Paulus, 2005, pag 964-965.

e em horizontes de intelecção diversos, devido à inserção da Igreja em horizontes socioculturais plurais, estando esta, sujeito à evolução e ao influxo dos acontecimentos históricos.⁹

A forma fixista de entender a tradição por parte dos neoconservadores e que os leva a rejeitar e se opor radicalmente aos ensinamentos do Vaticano II já se fazia presente na assembleia conciliar através do grupo *Coetus Internationalis Patrum*¹⁰ comandado por D. Marcel Lefebvre, secretariado por D. Geraldo de Proença Sigaud, arcebispo de Diamantina, que por sua vez era auxiliado por D. Antônio de Castro Mayer. O grupo aplicou-se:

“ao estudo dos esquemas para rebater, o mais das vezes, as propostas e argumentos da corrente majoritária no Concílio [...] D. Antonio, sendo porta-voz do integrismo teológico-pastoral foi responsável por 30 intervenções apresentadas na aula conciliar ou depositadas, por escrito, na secretaria do Concílio. D. Sigaud e D. Antônio receberam apoio na secretaria, dos membros da TFP (tradição, família e propriedade) presentes em Roma. O *Coetus* alcançou um eco significativo como no pedido de condenação do comunismo pelo Concílio”.¹¹

A radicalização das posições do grupo *Coetus* se faz sentir ao rejeitar o esquema da liberdade religiosa, do diálogo com as outras religiões e do ecumenismo como também ao rechaçar toda a *Gaudium et Spes* e repudiar a colegialidade episcopal acusando-a como democratização inadmissível na sólida estrutura eclesial. A intransigência do grupo culmina com seu isolamento no Concílio, porém, sua articulação continuou ativa no pós-concílio através de D. Lefebvre e D. Antonio de Castro Mayer que enveredados nesta linha tradicionalista terminam por criar um cisma.¹²

O pós-concílio para a Igreja Local de Campos será o começo de um grande confronto com a Igreja Universal devido a posição conservadora assumida por seu bispo, já nos trabalhos do Concílio e agora inculcado na trajetória eclesial. A visão unilateral, parcial e pessimista norteará a recepção do Vaticano II visto, apenas, como uma crise sem precedente, a partir da qual instalou-se na Igreja uma apostasia em grande escala de padres e religiosas, dessacralizando da liturgia,

⁹ Cf LIBANIO, J.B., **Teologia da Revelação a partir da Modernidade**, São Paulo, Loyola, 1992, pag 407-412.

¹⁰ Também chamado de *Coetus episcopalis internationalis*. Reunia os bispos mais conservadores conhecidos como “minoría conciliar”. Sobre a sua atuação há uma descrição detalhada in: CASANOVA, A., **Vaticano II e Evolução da Igreja**, Porto – Portugal, Editorial Inova, 1971, pag 200-208.

¹¹ BEOZZO, J.O., Presença e atuação dos bispos brasileiros no Vaticano II in: GONÇALVES; BOMBONATTO,(org.) **Concílio Vaticano II, Análise e Prospectivas**, pag 155-156.

¹² Cf BEOZZO, in: GONÇALVES; BOMBONATTO, (org.) **Concílio Vaticano II, Análise e Prospectivas**, pag 157-158.

laicizando o clero, diminuindo as vocações, mundanizando os seminários, promovendo um ecumenismo irenista e o sincretismo religioso. Em meio a esta crise desponta D. Antonio com espírito fiel à tradição procurando preservar a sua Diocese na verdadeira doutrina católica, advertindo contra os que, aproveitando do Concílio, procuravam fazer reviver na Igreja o modernismo e seu conjunto de heresias.¹³

O embate doutrinário segue internalizado por um *modus vivendi* exigido pelo clero sob a autoridade do bispo que formará um fenômeno religioso peculiar no contexto moderno. Prevalece grande severidade nos trajés, visando salvaguardar o pudor.¹⁴ Na tentativa de manter os leigos longe das influências modernistas vale a proibição de ver televisão, de freqüentar piscinas e praia. Nas missas e procissões homens e mulheres ficam em lados opostos, conforme o bom costume. Terços e outras formas de piedade são motivadas durante a missa, rezada em latim, conforme o rito de Pio V.

O ponto relevante da discordância com o Vaticano II está na reforma litúrgica, a promulgação do *Novus Ordo Missae* pelo Papa Paulo VI causa perplexidade em D. Antônio que escreve ao Papa:

“tendo examinado atentamente o *Novus Ordo Missae* depois de muito rezar e refletir, julguei de meu dever como sacerdote e como bispo, apresentar a Vossa Santidade minha angústia de consciência, e formular, com a piedade e confiança filiais que devo ao Vigário de Jesus Cristo, uma súplica. O *Novus Ordo Missae*, pelas omissões e mutações que introduz no Ordinário da Missa, e por muitas de suas normas gerais que indicam o conceito e a natureza do novo missal, em pontos essenciais, não exprimem, como deveria, a teologia do santo sacrifício da Eucaristia [...] Cumpro, assim, um imperioso dever de consciência, suplicando, humilde e respeitosamente, a Vossa Santidade, se digne autorizar-nos a continuar no uso do *Ordo Missae* de Pio V, cuja eficácia na dilatação da santa Igreja e no afervoramento de sacerdotes e fieis, é lembrada, com tanta unção por Vossa Santidade”.¹⁵

Ainda que no texto da carta encontremos certa reverência e respeito ao Papa, na prática, o distanciamento dele e das normas conciliares vigentes vão

¹³ Cf História da Administração Apostólica, **48 Perguntas e Respostas sobre o Reconhecimento da Santa Sé**, in: [HTTP://www.adapostolica.org/modules/wfsection/print.php?articleid=301](http://www.adapostolica.org/modules/wfsection/print.php?articleid=301), consultado em 26/11/2009, pag 1.

¹⁴ Não sendo permitido às mulheres o uso de calça comprida nem blusa ou vestido sem manga; aos homens não é devido o uso de camiseta, short ou bermudão. Cf Carta Circular de D. Fernando Rifan sobre **Pureza e Decência no trajar, principalmente no verão** de 06/01/2004.

¹⁵ Carta de 12 de setembro de 1969, in: História sobre a Administração Apostólica, **48 Perguntas e Respostas sobre o Reconhecimento da Santa Sé**, Nossa Pequena História dentro da História da Igreja, in: [HTTP://www.adapostolica.org/modules/wfsection/print.php?articleid=301](http://www.adapostolica.org/modules/wfsection/print.php?articleid=301), consultada em 26/11/2009, pag 1-2; Este texto volta in: RIFAN, D. F. A., Orientação Pastoral, **O Magistério Vivo da Igreja**, Campos, 2005, pag 50-52, agora em defesa de D. Antônio alegando que este, no seu modo de agir, não considerava a nova liturgia da missa, em si mesma como heterodoxa ou pecaminosa.

tomando corpo como realidade eclesial isolando a Igreja Local de Campos das demais Igrejas Locais quebrando o vínculo de Comunhão Universal. O bispo posta-se como defensor da sã doutrina tradicional argumentando que a Nova Missa exagera na participação dos leigos tendo como consequência a diminuição do papel do sacerdote transformado em simples presidente; a grande atenção à liturgia da palavra em detrimento do sacrifício propiciatório compreendido como Ceia comunitária; a supressão da língua sagrada, o latim, pluralizando ritos com prejuízo da verdadeira piedade e concluiu que a “reforma litúrgica de estilo protestante é um dos grandes erros da Igreja Conciliar e dos mais ruidosos para a fé e a graça”¹⁶ porque está em oposição aos ensinamentos do Concílio de Trento e de Pio XII. Há de se entender a dificuldade na aceitação do *Novus Ordo Missae* que apresenta, não simplesmente uma reforma ritual, mas antes, uma reforma de espírito e mentalidade em matéria de ritual a partir de perspectivas teológicas que manifestam o mistério de Cristo e a autêntica natureza da Igreja gerando um novo jeito de ser Igreja celebrado no culto cristão.¹⁷

D. Antônio de Castro Mayer conservou oficialmente, na diocese, a Missa tradicional de Pio V e seu apostolado tinha uma linha de orientação tradicional em oposição às reformas conciliares presente em toda a Igreja Universal. Com isso, instaura-se um crescente rompimento na Comunhão Universal uma vez que o bispo, seguindo a esteira da eclesiologia apologética antiprotestante de tipo pós-tridentino, fruto de sua síntese filosófico-teológica, fecha-se à mudança interna e ao diálogo com o mundo.

O embate de D. Antonio com a renovação conciliar despontará no cenário nacional e mundial com a renúncia do mesmo em 1981 e a chegada do novo bispo D. Carlos Alberto Navarro, afinado com o espírito do Vaticano II.

1.2 Do conflito interno ao rompimento com a Igreja Universal: o cisma

¹⁶ Cf **Carta aberta ao Papa e o Manifesto Episcopal**, in: [HTTP://www.fsspx-brasil.com.br/page%2010-la-cartaabertapapa-dlefebvre-dmayer.htm](http://www.fsspx-brasil.com.br/page%2010-la-cartaabertapapa-dlefebvre-dmayer.htm), consultado em 26/11/2009, pag 6-7.

¹⁷ Cf BARAÚNA, G., A Participação Ativa, Princípio Inspirador e Diretivo da Constituição Litúrgica, in: BARAÚNA, G., **A Sagrada Liturgia Renovada pelo Concílio**, Petrópolis, Vozes, 1964, pag 310-311.

Na iminência da chegada de um novo bispo, um grupo de leigos das diversas cidades da Igreja de Campos¹⁸, expressaram apoio irrestrito a D. Antonio de Castro Mayer e o desejo de continuarem no mesmo ritmo pré-conciliar, tridentino dizendo: com sua excelência somos e queremos ser católicos tradicionais; em seguida elencam o conteúdo da almejada plataforma pastoral: apoio ao catecismo de Pio X; campanha pela moralização dos costumes e das vestes no recinto da Igreja e fora dele; respeito e fidelidade à tradição da Igreja; fidelidade à liturgia tradicional da Santa Missa Tridentina; formação tradicional dos seminaristas e padres; uso da batina; combate ao comunismo explícito e difuso e combate à vida mundana.¹⁹ Este propósito norteia a recepção do novo bispo, D. Carlos Alberto Navarro, e desperta atitudes de desconfiança e resistência, por se tratar de um bispo afinado com o espírito conciliar. O empenho de D. Carlos em implementar as decisões conciliares na Igreja Local não pode transigir com a posição litúrgico-doutrinal do grande número de padres, seguidos pelos leigos, que rejeitavam os ensinamentos do Vaticano II. O conflito se instaura. Não obstante os ataques verbais através da imprensa local, jornais, televisão e rádios, ameaças de morte levam ao pedido de proteção policial com escolta do bispo pelas cidades em que o mesmo faria visita pastoral. O uso da força policial, por decisão judicial, estende-se a remoção dos párocos partidários do tradicionalismo pela recusa em deixar as paróquias, mesmo não estando em comunhão com a Igreja conciliar nem com o bispo local²⁰. Eles se defendem dizendo: “o melhor serviço que podemos prestar à Igreja, ao Papa, ao bispo e ao povo cristão é defendermos a tradição, a doutrina que a Igreja sempre ensinou, mesmo à custa de sermos perseguidos, injuriados e até expulsos das Igrejas”.²¹

Removidos das paróquias, por força da lei, os padres de Campos, conhecidos como tradicionalistas, ainda que pejorativamente, não só pelo estereótipo mas pelo espírito com que se guiavam, se congregaram numa

¹⁸ A saber: Campos, São Fidelis, Cambuci, São João da Barra, Bom Jesus do Itabapoana, Santo Antônio de Pádua, Miracema, Laje do Muriaé, Natividade, Porciúncula e Varre-Sai, somente em Itaperuna o movimento teve menor impacto. Na época a população da Diocese aproximava-se dos 500.000 habitantes.

¹⁹ LIBANIO, **A Volta à Grande Disciplina**, pag 125-126.

²⁰ O jornal Folha da Manhã de 11/06/1982 traz a notícia das ameaças de morte contra D. Carlos Alberto Navarro; ameaças ao novo pároco de Bom Jesus do Itabapoana Pe Roberto Gomes Guimarães além de apresentar a opinião do Pe Fernando Rifan, tradicionalista, dizendo que o bispo está fazendo sensacionalismo porque não acredita serem reais tais ameaças, in: Anexo I

²¹ RIFAN, F. A., **Quer Agrade Quer Desagrade**, Gráfica Lobo, Campos, 1999, pag 56.

associação denominada União Sacerdotal São João Maria Vianney para se manterem fieis à tradição dogmática, moral, litúrgica da Igreja Católica Apostólica Romana. Seguidos pelos leigos, iniciaram um trabalho persistente na construção de novas Igrejas e capelas, casas para religiosas que partilhavam de sua mentalidade tradicional; enfim, criaram uma organização e infraestrutura institucional para realizar atividades pastorais segundo os costumes pós-tridentino.²² Com isso a Igreja Local se divide em duas: uma de linha tradicionalista, partidários de D. Antonio de Castro Mayer; outra oficial em Comunhão com a Igreja Universal. O relacionamento entre elas foi sempre polêmico e de ataques mútuos. O núncio apostólico da época, D. Carlo Furno, fez uma visita à Igreja Local de Campos em 1983 para tentar um diálogo com o grupo “tradicionalista”, porém não obteve sucesso.²³

A divergência teológica conhecemos, de modo especial, na Carta aberta ao Papa de D. Marcel Lefebvre e D. Antonio de Castro Mayer de 1983, onde os mesmos apresentam os principais erros da eclesiologia conciliar: 1 - conceito latitudinarista e ecumênico da Igreja, dividida em sua fé; 2 – um governo colegial e uma orientação democrática; 3 - falso conceito dos direitos naturais do ser humano no documento sobre a liberdade religiosa; 4 – falsa concepção do poder do Papa; 5 – concepção protestante do Santo Sacrifício da missa e dos sacramentos; 6 - livre difusão de erros e heresias caracterizada pela supressão do Santo Ofício.²⁴ Além de apontar estes erros na eclesiologia conciliar, D. Antônio afirma ser a Igreja do Vaticano II uma anti-igreja e aquele que aderir ao Vaticano II desliga-se da verdadeira Igreja de Cristo: “diríamos que a melhor maneira de abandonar a Igreja de Cristo, católica, apostólica, romana é aceitar sem reservas o que ensinou e propôs o Concílio Vaticano II. Ele é a anti-igreja”.²⁵

²² Cf História sobre a Administração Apostólica, **48 Perguntas e Respostas sobre o Reconhecimento da Santa Sé**, Nossa Pequena História dentro da História da Igreja, in: [HTTP://www.adapostolica.org/modules/wfsection/print.php?articleid=301](http://www.adapostolica.org/modules/wfsection/print.php?articleid=301), pag 2., consultado em 26/11/2009.

²³ Conforme matéria no jornal O Estado do Rio da cidade do Rio de Janeiro: “Conflito da Igreja não tem espaço para tregua”; no jornal Folha da Manhã, da cidade de Campos encontramos as manchetes: “Igreja continuará dividida em Campos”, “Missão do Núncio fracassa e crise continua na Igreja”, “Tradicionalistas chocados com críticas a D. Antônio”, in: anexo II

²⁴ Cf D. LEFEBVRE, M., D. MAYER, A.C., **Carta Aberta ao Papa e o Manifesto Episcopal**, in: [HTTP://www.fssp-brasil.com.br/page%2010-la-cartaabertapapa-dlefebvre-dmayer.htm](http://www.fssp-brasil.com.br/page%2010-la-cartaabertapapa-dlefebvre-dmayer.htm), pag 1-8. consultado em 26/11/2009.

²⁵ D. MAYER, A.C., artigo: Anti-Igreja, in: [HTTP://www.fssp-brasil.com.br/page%2010-1a-anti-igreja.htm](http://www.fssp-brasil.com.br/page%2010-1a-anti-igreja.htm), pag 1, consultado em 26/11/2009.

O porta-voz da União Sacerdotal São João Maria Vianney é o Padre Fernando Arêas Rifan,²⁶ formado na escola de D. Antônio, tornou-se o cabeça pensante do grupo, responsável pela defesa e divulgação da doutrina tradicional através dos meios de comunicação, de palestras e conferências a nível regional, nacional e mundial. Seus escritos gravitam em torno da visão pessimista a respeito do Concílio entendido como a autodemolição da Igreja empreendido pelos seus próprios membros em contradição à verdadeira fé, aos dogmas e a moral da Igreja de Cristo. Para fundamentar sua tese, ele usa expressões, frases e parágrafos dos escritos do Papa Paulo VI tirado de seus contextos e usados como argumento de autoridade: com a célebre expressão autodemolição da Igreja, Paulo VI quis estigmatizar a destruição espiritual da Igreja; Paulo VI chorava a confusão reinante na Igreja em consequência do Vaticano II pois, este, trouxe dias de nuvens, de tempestades, de nevoeiros, de profunda incerteza; dito isto deduz que resistir à autodemolição atual é manter-se fiel à tradição. Por fim, ele acusa o Papa João Paulo II de contribuir com a destruição da Igreja através dos encontros ecumênicos e das orações com os não cristãos: triste, doloroso e lamentável constatar que o próprio João Paulo II participa da autodemolição da Igreja.²⁷ Para os tradicionalistas toda esta postura do Papa é promovida pelo Concílio do Vaticano II. O centro da polêmica é o Concílio e o que ele significa para a Igreja Católica. Para D. Antônio o Concílio é uma Anti-Igreja. Já D. Lefebvre atribui o problema da crise profunda que sacode a Igreja até seus fundamentos ao Concílio, no seu todo.²⁸ Sendo assim, ambos justificam que sendo o Vaticano II um concílio pastoral, ele não tem a mesma autoridade doutrinária que os concílios dogmáticos, podendo, por conseguinte, ser rechaçado. Pe. Rifan diz que o que herdamos do concílio foi ambigüidade onde havia clareza, já que a *Lumen Gentium* propositalmente evita afirmar que a Igreja de Cristo é a Igreja Católica

²⁶ Pe. Fernando Arêas Rifan é conselheiro e porta-voz da União Sacerdotal São João Maria Vianney. Convidado a dar palestras e participar de conferências nos Estados Unidos, Canadá e na Europa. Proferiu conferências nos Congressos Teológicos em Roma promovidos pelo jornal católico “Si Si No No”. Por ocasião do seu jubileu de prata sacerdotal escreveu o livro Quer Agrade Quer Desagrade, uma coletânea de vários artigos por ele escritos e publicados em diferentes épocas e em diversos órgãos da imprensa. Sua importância está no fato dele tornar-se, depois, o bispo administrador apostólico do grupo. Nos Jornais: A Notícia e Folha da Manhã da cidade de Campos e o Estado do Rio da cidade do Rio de Janeiro, tem artigos com os seguintes títulos: “Pe Rifan afirma que a ordem é resistir ao bispo”; “Pe Rifan convida D. Carlos para debate publico sobre dissidência”; “Os tradicionalistas rejeitam as exigências do bispo Dom Carlos”, in anexo III.

²⁷ RIFAN, **Quer Agrade Quer Desagrade**, pag 57; 59-60; 83-85.

²⁸ LIBANIO, **A Volta à Grande Disciplina**, pag 121.

ensinando apenas que ela subsiste na Igreja Católica, e não só. No lugar da “santa missa tradicional, clara profissão de fé católica, se fabricou a ambígua missa nova que obscurece as expressões que sublinham os dogmas eucarísticos, aproximando a missa da ceia protestante”.²⁹ O ritual eucarístico é visto como ambíguo, ecumênico e protestantizado, verdadeira ofensa a Deus, de forma que opor-se a nova missa é preservar a tradição. D. Antonio assim se expressa sobre a rejeição a missa: “os padres de Campos, ao recusar a missa não estão recusando nem João Paulo II nem a comunhão com toda a Igreja, uma vez que a nova missa é prejudicial a fé, pois, não se destaca suficientemente da heresia protestante”.³⁰

Para os membros da União São João Maria Vianney prevalece o conceito de Igreja nos moldes berlaminiano³¹: Jesus fundou uma Igreja hierárquica com legítimos pastores, especialmente o Papa como único vigário de Cristo, a quem se deve obedecer quando estas mesmas autoridades nos transmitem a verdadeira doutrina tradicional. Justificando a posição de quando se deve obedecer, Pe. Rifan faz uma apologia a São Máximo e São Sofrônio que resistiram ao Papa Honório I e foram canonizados posteriormente; a Santo Atanásio condenado pelo Papa Libério como perturbador da comunhão eclesial e, hoje, conhecido como íncrito defensor da tradição. Onde ele conclui: “se defendêssemos o dogma da obediência incondicional ao Papa, como muitos hoje o fazem, estaríamos sim do lado dos hereges”.³²

O problema da obediência traz a debate o direito de discordar ou resistir aos ensinamentos do magistério supremo, se este não estiver em consonância com os ensinamentos perenes da sã doutrina. Obediência incondicional só aos ensinamentos divinos. A obediência está a serviço da fé. Deste modo “acatamos o poder do Papa que é supremo mas não absoluto nem sem limites. Este poder é limitado pela Sagrada Escritura e pela Tradição e definições já proferidas pela Igreja no seu Magistério perene”.³³

²⁹ RIFAN, F. A., **Quer Agrade Quer Desagrade**, pag 78; 88.

³⁰ **Católicos Apostólicos Romanos**, nossa posição na atual situação da Igreja. Informe doutrinário dos “padres de Campos”, Campos, Gráfica Lobo, 1999, pag 30.

³¹ Para Roberto Berlamino a “única e verdadeira Igreja é a comunidade de homens reunidos pela profissão da mesma fé cristã e consociados na comunhão dos mesmos sacramentos, sob o governo dos legítimos pastores e especialmente do único vigário de Cristo na terra, o romano pontífice”. In: DULLES, A., **A Igreja e seus modelos**, apreciação crítica da Igreja sob todos os seus aspectos, São Paulo, Paulinas, 1978, pag 12.

³² Cf RIFAN, **Quer Agrade Quer Desagrade**, pag 53-56.

³³ LIBANIO, **A Volta à Grande Disciplina**, pag 126-127.

O distanciamento dos tradicionalistas perante a Autoridade Eclesiástica oficial gerado pela polêmica divergência aos documentos conciliares e ao *aggiornamento* “*ad intra*” e “*ad extra*” da Igreja, levou-os a considerar a situação da Igreja pós-conciliar como “estado de necessidade”. Tal estado existe quando a ordem ou a atividade da Igreja são ameaçadas ou lesadas de maneira considerável. Esta ameaça pode incidir principalmente sobre o ensinamento, a liturgia e a disciplina eclesiástica. D. Lefebvre e D. Antônio atribuem este estado de necessidade na Igreja Universal devido a crescente crise de fé e moral, pela apostasia geral de padres e bispos que levam as almas para o caminho da perdição e pelo modernismo instalado nos mais altos postos da Igreja. Diante desta situação ameaçadora à fé e aos bons costumes “é da maior necessidade haver bispos fieis à tradição para guardar e transmitir a fé pura e íntegra e para ordenar sacerdotes que garantam a continuidade do Sacrifício da Missa e dos Sacramentos”.³⁴

Além dos fatores de discordância doutrinária, litúrgica e pastoral, podemos considerar que D. Lefebvre já está com idade avançada em 1988, e que na falta dele, a Fraternidade Sacerdotal São Pio X, ficaria privada dos sacramentos reservados ao bispo. Outro fator importante é que a crise dos partidários da Tradição com a Santa Sé já dura mais de vinte anos sem abertura alguma para um acordo. Tudo isto levou D. Lefebvre coadjuvado por D. Antônio, mesmo tendo sido interpelado e advertido a desistir do propósito de ordenar novos bispos, a realizar no dia 30 de junho de 1988 um ato de natureza cismática, mediante a consagração episcopal de quatro presbíteros, sem mandato pontifício, incorrendo todos “*ipso facto*” na excomunhão “*latae sententiae*”.

O Papa João Paulo II na Carta Apostólica *Ecclesia Dei* mostra-se aflito com tal ato de desobediência porque cabe a ele guardar e promover a unidade na Igreja Universal. A seguir identifica a raiz deste ato cismático numa incompleta e contraditória noção de Tradição. Incompleta porque não considera o caráter vivo da tradição que progride sob assistência do Espírito e contraditória devido a oposição e rompimento com o Magistério Universal da Igreja cuja cabeça é o Romano Pontífice.

³⁴ RIFAN, F.A., **Esclarecimento sobre a Sagração de Bispos**, conferida por S. Exa. o Arcebispo Dom Marcel Lefebvre, in: [HTTP://www.fsspx-brasil.com.br/page%2010-le-esclarecimento-sagracao-bispos.htm](http://www.fsspx-brasil.com.br/page%2010-le-esclarecimento-sagracao-bispos.htm), pag 1, consultado em 26/11/2009.

Para facilitar a comunhão eclesial dos interessados em permanecer unidos ao Papa, desvinculando-se de D. Lefebvre, agora excomungado, e conservando as suas tradições espirituais e litúrgicas, foi criada a comissão *Ecclesia Dei*, em 2 de julho de 1988, presidida pelo Cardeal Castrillón Hoyos.³⁵

Pe. Rifan comentando sobre o decreto de excomunhão, defende-se dizendo que a sagração não foi um ato cismático.

“Cisma quer dizer ruptura, rompimento. Ruptura com a Igreja e com o seu chefe. Evidentemente quando o Papa está com a Igreja. Porque pode um Papa romper com a Igreja: neste caso ele é que é o cismático. Quanto ao axioma: onde está o Papa aí está a Igreja, vale quando o Papa se comporta como Papa e chefe da Igreja; em caso contrário nem a Igreja está nele nem ele na Igreja”.³⁶

Logo, romper com o Papa que rompeu com a tradição não é cisma mas fidelidade. Mesmo porque, para os tradicionalistas, o ato de D. Lefebvre e D. Antônio visou a manutenção da verdadeira fé e salvação das almas.

No ano de 1990 D. Carlos Alberto Navarro foi transferido para a Arquidiocese de Niterói sendo nomeado bispo da Igreja Local de Campos D. João Corso. Ele era juiz da Rota Romana e responsável pelos processos movidos pelos “padres tradicionalistas” contra D. Carlos Alberto na Congregação para o Clero.

D. Antonio de Castro Mayer também idoso, enfermo e impossibilitado de ministrar os sacramentos, reservados ao bispo, aos fieis da União Sacerdotal São João Maria Vianney, já na iminência de sua morte, incentiva-os a permanecer firmes na fé católica, na “doutrina dos Papas e concílios anteriores ao Vaticano II, a doutrina dos Apóstolos e de Nosso Senhor. Que posso desejar senão que todos os católicos guardem inviolável este tesouro inestimável?”.³⁷

D. Antônio de Castro Mayer morre em 1991 deixando um legado de excomunhão e cisma na Igreja Local.

Enraizados na defesa da “sã tradição”, neste mesmo ano, os padres da União Sacerdotal São João Maria Vianney, solicitaram aos bispos da Fraternidade São Pio X que sagraassem seu superior, Mons. Licínio Rangel, como bispo para atender aos fieis da linha tradicional. “Bispo sem jurisdição, apenas com poder de ordem, sem intenção de fazer uma diocese paralela e sem nenhuma intenção de

³⁵ JOAO PAULO II, Carta Apostólica *Ecclesia Dei*, sob forma de *Motu Próprio*, in: [HTTP://www.vatican.va/holy_father/john_paul_ii/motu_proprio/documents/hf_jp-ii_mot](http://www.vatican.va/holy_father/john_paul_ii/motu_proprio/documents/hf_jp-ii_mot), pag 1-3.

³⁶ RIFAN, *Quer Agrade Quer Desagrade*, pag 65-66; 71-74.

³⁷ Biografia de D. Antonio de Castro Mayer, in: [HTTP://www.fsspx-brasil.com.br/page%2010-3.htm](http://www.fsspx-brasil.com.br/page%2010-3.htm).

fazer qualquer cisma na Igreja”.³⁸ A sagração de D. Licínio aconteceu em São Fidélis, cidade pertencente a Igreja Local de Campos em 28 de julho de 1991.³⁹ D. João Corso providenciou que o decreto de excomunhão de D. Licínio fosse lido nas paróquias da Igreja Local advertindo que todos os que aderissem aos atos do bispo excomungado incorreriam na mesma excomunhão.

A excomunhão define o começo de uma nova fase: o cisma; e evidencia a existência de duas Igrejas em que a distância entre elas ultrapassa uma simples querela de ritos: Pio V ou Paulo VI. “Defrontam-se dois espíritos, duas concepções teológicas, duas visões de mundo, dois comportamentos básicos”.⁴⁰

2 – UMA POSSÍVEL SOLUÇÃO JURÍDICO-PASTORAL

2.1 A criação da Administração Apostólica Pessoal São João Maria Vianney

Uma nova fase na história da Igreja Local marcada por amenidades em relação aos tradicionalistas cujas causas podemos apontar: primeiro, o distanciamento do evento conciliar em que os ânimos acirrados cedem lugar ao moderantismo; segundo, porque os protagonistas: D. Carlos Alberto Navarro fora transferido para a arquidiocese de Niterói e D. Antônio de Castro Mayer morrera; e terceiro, porque no lugar da efervescência causada pela remoção dos “padres da tradição” está a estruturada instituição da União Sacerdotal São João Maria Vianney organizada com Igrejas, clero próprio, religiosas e leigos.

O episcopado de D. Licínio Rangel terá, com isso, um tom pacífico entre as Igrejas e será também um tempo fecundo no empreendimento da regularização e reconhecimento jurídico da União Sacerdotal dos padres de Campos, conquanto a situação de emergência na qual viviam, não poderia durar indefinidamente. A situação se torna embaraçosa quando a saúde do bispo se debilita expondo a fragilidade da União Sacerdotal, mais uma vez colocada diante do iminente perigo de morte do seu superior.

³⁸ Cf História sobre a Administração Apostólica, **48 Perguntas e Respostas sobre o Reconhecimento da Santa Sé**, Nossa Pequena História dentro da História da Igreja, in: [HTTP://www.adapostolica.org/modules/wfsection/print.php?articleid=301](http://www.adapostolica.org/modules/wfsection/print.php?articleid=301), pag 2.

³⁹ Ainda que em tom agressivo, uma manchete no Jornal do Brasil traz o título: “Farsa em São Fidelis”, aludindo ao acontecimento da Sagração de D. Licínio Rangel, in: anexo IV.

⁴⁰ LIBANIO, **A Volta à Grande Disciplina**, pag 130.

Em 1995 depois de sua primeira visita *Ad Limina* D. João Corso renuncia às atividades do episcopado tornando-se emérito e D. Roberto Gomes Guimarães assume, como pastor, a Igreja Local de Campos.

No jubileu do ano 2000, os padres tradicionalistas de Campos participaram da peregrinação do Ano Santo em Roma junto com a Fraternidade São Pio X. Em Roma estiveram com o Cardeal Dario Castrillón Hoyos, o então prefeito da Congregação para o Clero e presidente da comissão *Ecclesia Dei*, iniciando as tratativas em vista a uma regularização jurídica da situação dos assim chamados padres e fieis da tradição⁴¹. D. Licínio por motivo de saúde não participou diretamente das conversações nomeando Pe Fernando Rifan para tal empreendimento. Tão logo a Santa Sé ofereceu a oportunidade de regularização D. Licínio afirmou: “acabou-se o estado de necessidade!” Entretanto, para ele, não significa que acabou a crise na Igreja. Ela continua e a luta também. O que terminava, no entendimento do bispo, era a necessidade de manter seu episcopado contra a vontade do Papa, quando este mesmo oferecia o reconhecimento da sagração de um bispo para a Missa tradicional.⁴² Este era o ponto crucial que agora caminha para uma solução oferecida pelo Papa. As tratativas se estenderam durante todo o ano de 2001.

Digno de nota a carta que a União Sacerdotal escreveu ao Papa pedindo para serem aceitos e reconhecidos como católicos.

“Beatíssimo Padre, embora sempre nos tenhamos considerado dentro da Igreja Católica, da qual nunca jamais tivemos a intenção de nos separar, contudo, devido à situação da Igreja e a problemas que afetaram os católicos da linha tradicional, que são do conhecimento de Vossa Santidade e cremos, encham seu coração e o nosso de dor e angústia, fomos considerados juridicamente à margem da Igreja. É esse o nosso pedido: que sejamos aceitos e reconhecidos como Católicos”.⁴³

O que está em questão não é uma simples regularização jurídica mas o problema da unidade da Igreja. A prática eclesial da União Sacerdotal quebrou o vínculo de Comunhão com a Igreja Local e, conseqüentemente com a Igreja Universal.

⁴¹ Cf Jornal Folha da Manhã de Campos, “Reconciliação iniciou no ano 2000”, “um dia histórico para o Vaticano”; in anexo V.

⁴² Cf Homenagem a D. Licínio Rangel, primeiro Administrador Apostólico [HTTP://www.adapostolica.org/modules/wfsection/print.php?articleid=300](http://www.adapostolica.org/modules/wfsection/print.php?articleid=300), pag 2, consultado em 26/11/2009.

⁴³ História sobre a Administração Apostólica, **48 Perguntas e Respostas sobre o Reconhecimento da Santa Sé**, Nossa Pequena História dentro da História da Igreja, in: [HTTP://www.adapostolica.org/modules/wfsection/print.php?articleid=301](http://www.adapostolica.org/modules/wfsection/print.php?articleid=301), Campos, 2007, pag 8.

A busca de acordo com a Santa Sé não considerou a Igreja Local de Campos. D. Roberto soube das tratativas da volta à Comunhão pelo Pe. Fernando Rifan em setembro de 2001 e pondera algumas questões com o Cardeal Dario Castrillón, por carta-email, e põe-se à disposição para ir a Roma caso o mesmo julgue necessário.⁴⁴

Numa verdadeira anomalia eclesiológica, onde a questão pendente da Igreja Local é tratada direto com a sede de Roma, dispensando a participação do bispo com seu presbitério local. É verdade que o entendimento com a Igreja Universal não poderia eximir, em uma sã eclesiologia, respeitosa da tradição, a referência à Igreja Local.⁴⁵ Contudo é possível, se reconhecemos que a *Lumen Gentium* dá margem a essa postura unilateral como consequência das duas eclesiologias justapostas em seu seio. Deste modo, a eclesiologia jurídica reforça a atitude da União Sacerdotal e do Cardeal Dario Castrillón Hoyos de manter a Igreja Local de Campos fora das conversações.

Evidentemente, a Igreja Local de Campos, ansiava por uma solução ao seu problema eclesial reconhecendo o papel do Papa e do bispo na Comunhão Universal “perpétuo e visível fundamento da unidade, não só dos bispos como da multidão dos fiéis; e que o bispo é o princípio e fundamento visível da unidade na sua Igreja”.⁴⁶

A resposta de Roma ao pedido da União Sacerdotal veio através da Carta Autógrafa *Ecclesiae Unitas*, datada de 25 dezembro de 2001, onde o Papa João Paulo II retira a pena de excomunhão de D. Licínio Rangel, concede a remissão de todas as censuras e a dispensa de todas as irregularidades em que tiveram incorrido os outros membros da União Sacerdotal São João Maria Vianney, acolhendo-a na plena Comunhão eclesial e reconhecendo-a canonicamente na Igreja. Esta carta anuncia que se encontra em preparação o documento jurídico que erigirá como Administração Apostólica de caráter pessoal a União Sacerdotal.⁴⁷

⁴⁴ Cf Carta ao Cardeal Dario Castrillón Hoyos, in: anexo VII.

⁴⁵ TILLARD, *La Iglesia Local, Eclesiología de comunión y catolicidad* pag 310-311.

⁴⁶ LG 23.

⁴⁷ Carta Autógrafa *Ecclesiae Unitas*, de João Paulo II, Vaticano, 2001, in: anexo VI.

A ereção da Administração Apostólica Pessoal São João Maria Vianney se deu pelo decreto *Animarum bonum* da Congregação para os Bispos⁴⁸; foi publicamente anunciada no dia 18 de Janeiro de 2002, na Catedral Basílica Menor do Santíssimo Salvador, da Igreja Local de Campos, mediante uma celebração de ação de graças. Não foi dentro da liturgia eucarística, uma vez que o rito de Pio V não permite concelebração. Foi presidida pelo Cardeal Dario Castrillón Hoyos que acolheu, em ato público, a declaração de fé de D. Licínio Rangel juntamente com os sacerdotes da Administração Apostólica reconhecendo e acatando a autoridade do Papa João Paulo II como sucessor de Pedro; reconhecendo o Concílio do Vaticano II como um dos Concílios Ecumênicos da Igreja Católica e aceitando-o à luz da Sagrada Tradição; e, reconhecendo a validade do *Novus Ordo Missae* promulgado pelo Papa Paulo VI.⁴⁹ Estiveram presentes o Núncio Apostólico, D. Lorenzo Baldisseri, o bispo de Campos D. Roberto Gomes Guimarães, o arcebispo de Niterói e ex-bispo de Campos D. Carlos Alberto Navarro e demais bispos da região.⁵⁰

O decreto *Animarum bonum* reza que à Administração Apostólica foram dadas as faculdades: de officiar a liturgia no rito de Pio V; de ter um clero próprio, seminário próprio, de constituir institutos de vida consagrada e sociedades de vida apostólica; de ter um ordinário próprio com poder cumulativo com o bispo diocesano de Campos, uma vez que as pessoas que pertencem à Administração Apostólica são ao mesmo tempo fieis da Igreja Local de Campos; e, por isso, o Administrador deverá solicitar o parecer do bispo diocesano de Campos quando quiser erigir paróquias pessoais.

Sucedo que a solução apresentada no decreto *Animarum bonum* não resolve o problema eclesiológico de duas Igrejas no mesmo território levando uma vida sacramental paralela; sobretudo se se tem em conta que as paróquias da Igreja Local e as paróquias Pessoais têm, entre si, poucos contatos e se ignoram

⁴⁸ **Decreto de Ereção da Administração Apostólica “*Animarum bonum*”**, Roma, Congregação para os Bispos, 2002, in: anexo VIII.

⁴⁹ **Declaração** do Exmo. Sr. Bispo D. Licínio Rangel, Bispo Titular de Zarna, Administrador Apostólico da Administração Apostólica Pessoal “São João Maria Vianney”, Campos, 2002 in: anexo IX.

⁵⁰ Cf jornais da cidade de Campos noticiaram: “Novos Rumos do tradicionalismo”; D. Licínio pede perdão e será também bispo de Campos”; Só Deus sabe o que vai acontecer”; “Reencontro marcado por dúvidas, júbilo e esperança de unidade”; “Modelo de Campos irá a outros países”; in anexo X.

mutuamente, carecendo de um sinal visível de comunhão. Pelo contrário, ela ratifica canonicamente a existência desta outra forma de Igreja.

Decerto conhecemos na eclesiologia católica que a consagração episcopal insere o bispo no colégio episcopal e lhe confere os poderes de santificar, ensinar e governar que, por sua natureza, só podem ser exercidos em comunhão hierárquica com a cabeça e os membros do colégio episcopal, tornando o bispo o elo de sua Igreja com a Igreja Universal. Sabemos também, que o Sumo Pontífice “preside à universal assembleia da caridade, protege a legítima diversidade e vigia para que as particularidades ajudem a unidade, e de forma alguma a prejudiquem”.⁵¹ De modo que, o Papa ao erigir canonicamente a Administração Apostólica São João Maria Vianney, tinha em vista o bem da Igreja como Pastor zeloso da legítima diversidade. Sendo ele o sinal visível que nos une na mesma Igreja Universal. Neste momento, a *Communio Hierarchica* nos insere na *Communio Ecclesiarum*. A Igreja Local e a Administração Apostólica estão desafiadas a principiar um maduro caminho de comunhão eclesial.

Noutros aspectos, como por exemplo, o da prática eclesial local, parece que a Igreja de Deus está fragmentada, dividida em compartimento, ainda que viva em Comunhão Universal. Pastoralmente será possível realizar a comunhão entre jurisdições tão paralelas? Como fazer com que esta comunhão signifique reconciliação da diversidade em Cristo?

O teólogo Jean-Marie Tillard questiona a equiparação da Igreja Local com esses grupos particulares, “ainda que por especiais circunstâncias”, foram instituídos juridicamente.⁵²

“Como pensar a identificação das Igrejas Locais com grupos particulares de pessoas sem vínculo a lugar algum, sob a diaconia de um bispo? Existe o perigo de ver a Igreja de Deus converter-se, “em especiais circunstâncias” numa Igreja de movimentos. Teríamos, então, a Igreja de Deus como ‘comunhão de movimentos’.”⁵³

O que o Vaticano II recuperou das fontes da Tradição foi a compreensão da Igreja Universal como comunhão de Igrejas e a primazia da Igreja Local em eclesiologia. Esta compreensão está presente no Código de Direito Canônico ao definir que as Igrejas Locais nas quais e das quais se constitui a una e única Igreja Católica são primeiramente as dioceses, às quais, está equiparada a Administração

⁵¹ Cf LG 13; 21-22.

⁵² Cf CDC can. 370-371.

⁵³ TILLARD, *La Iglesia Local, Eclesiologia de comunión y catolicidad*, pag 314.

Apostólica.⁵⁴ Teologicamente, a diocese torna-se modelo paradigmático de Igreja, por isso, a Administração Apostólica está comparada a ela. Mas o que é uma Administração Apostólica? Que elementos a distinguem de uma Igreja Local?

Canonicamente a distinção começa pela expressão relativa à diocese como porção do povo de Deus confiada ao pastoreio de um bispo; enquanto a Administração Apostólica está definida como uma determinada porção do povo de Deus que, por razões especiais e particularmente graves, não é erigida como diocese; seu cuidado pastoral é confiado a um administrador apostólico, que a governa em nome do Sumo Pontífice.⁵⁵

Quais as razões especiais e os motivos graves que levaram à ereção da Administração Apostólica em Campos, senão a excomunhão dos membros da União Sacerdotal e o conseqüente cisma na Igreja Local?

A eclesiologia presente no decreto *Animarum bonum* nos ensina que o bem das almas é a suprema lei e o fim da Igreja. Foi para receber na plena comunhão da Igreja Católica, os membros da União Sacerdotal São João Maria Vianney que o Papa os constituiu como uma Administração Apostólica Pessoal, que é definida, simplesmente como uma determinada porção do povo de Deus significando um determinado grupo que se identifica com a linha mais tradicional na Igreja.

Os leigos da diocese de Campos que desejarem ser membros da Administração deverão manifestar abertamente sua vontade por escrito e serão registrados num livro especial, juntamente com os que nela forem batizados. Por esta razão, na Administração Apostólica a potestade é Pessoal, de modo que possa ser exercido para pessoas que fazem parte dela. Ou seja, a Administração Apostólica foi criada para atender a um determinado grupo exclusivamente pertencente a Diocese de Campos, concedendo ao grupo, a faculdade de celebrar a eucaristia e os demais sacramentos, a liturgia das horas e outras ações segundo o rito e a disciplina litúrgica conforme prescrições de São Pio V.⁵⁶

Um acento fundamental da eclesiologia do Vaticano II e restaurador da primazia da Igreja Local é a sacramentalidade do episcopado. A *Lumen Gentium* lhes restitui a autoridade de vigários e legados de Cristo, Antístites do povo que governam, interferindo na elaboração do Código de Direito Canônico onde o

⁵⁴ Cf CDC can 368.

⁵⁵ Cf CDC can 369; 371§2.

⁵⁶ **Decreto de Ereção da Administração Apostólica “Animarum bonum”**, Roma, Congregação para os Bispos, 2002, artigo III, in: anexo VIII.

poder do bispo diocesano aparece como ordinário, próprio e imediato.⁵⁷ Já o bispo Administrador Apostólico possui a potestade pessoal, ordinária e cumulativa com o poder do bispo diocesano de Campos, de modo que, para erigir paróquias pessoais deverá solicitar o parecer do bispo de Campos. O Administrador Apostólico governa em nome do Sumo Pontífice, é um poder ordinário, naquela circunscrição eclesial, para ministrar os sacramentos reservados ao bispo, atendendo aos leigos que se identificam com uma forma mais tradicional de Igreja. Por isso, os Administradores Apostólicos são equiparados aos bispos diocesanos. A eclesiologia do Código de Direito Canônico, no espírito conciliar, torna paradigmática a Igreja Local e o bispo diocesano para as demais formas de Igrejas e os que presidem tais comunidades.

O elemento territorial é importante na definição da diocese, pois, “por via de regra, a porção do povo de Deus, que constitui uma Igreja Local seja delimitado por determinado território, de modo a compreender todos os fieis que nesse território habitam”.⁵⁸ O comentário do cânon reporta ao espírito do Concílio Vaticano II para justificar que o elemento territorial não é essencial para a constituição de uma nova Igreja mas a Comunidade de fieis, ou, a determinada porção do povo de Deus.⁵⁹ De forma que: “poderá a suprema autoridade da Igreja erigir no mesmo território Igrejas distintas em razão do rito, dos fieis ou de outra razão semelhante”.⁶⁰ É a confirmação jurídica de que somos duas Igrejas distintas.

A Igreja de Campos, depois de passar por um cisma, vê na legitimação da Administração Apostólica uma possível solução do seu problema eclesial, uma vez que tanto ela como a Administração Apostólica estão em Comunhão com a Igreja Universal. Sendo uma solução jurídica permanecem as divergências teológicas e pastorais.

O estado de saúde de D. Licínio Rangel piora e, o mesmo, pede à Santa Sé um coadjutor. Foi nomeado Pe. Fernando Arêas Rifan, em 28 de junho de 2002, ordenado bispo-coadjutor da Administração Apostólica a 18 de agosto de 2002. D. Licínio morreu em dezembro do mesmo ano e o D. Fernando Arêas Rifan assume como Administrador Apostólico.

⁵⁷ Cf LG 27; CDC can 381§ 1-2.

⁵⁸ CDC can 372§ 1

⁵⁹ Cf HORTAL, J.S., Comentário do cânon 372.

⁶⁰ CDC can 372§ 2.

2.2 A aceitação do Vaticano II na Administração Apostólica: questões pendentes

A aceitação do Concílio requer mais que uma profissão de fé pública, como a que aconteceu no dia do reconhecimento canônico da Administração Apostólica Pessoal São João Maria Vianney em Campos: “reconhecemos o Concílio Vaticano II como um dos Concílios Ecumênicos da Igreja Católica. Empenhamo-nos em aprofundar todas as questões ainda abertas, levando em consideração o cânon 212 do Código de Direito Canônico”.⁶¹ E, D. Fernando Rifan comenta: “a citação desse cânon significa que não nos comprometemos a nenhum silêncio cúmplice diante dos erros. Continuaremos a combater os erros que a Santa Igreja sempre condenou e combateu”.⁶² Na verdade, a aceitação do Concílio requer mudança na visão de mundo e na concepção teológica, filosófica e sócio-política, já que o “Concilio do Vaticano II quis diminuir o abismo que mediava entre cultura moderna, as realidades humanas de hoje e uma expressão, uma linguagem de fé parada no tempo”.⁶³

Analisaremos a aceitação do Vaticano II na Administração Apostólica através da Orientação Pastoral, “O Magistério Vivo na Igreja”, de D. Fernando Rifan. O texto nos moldes tridentinos busca apresentar a Igreja na sua forma superior, o Papa e os bispos como “guias vivos para nossas almas. Jesus instituiu um magistério vivo. Um guia vivo aplica os princípios perenes às circunstâncias atuais. Interpreta as leis e princípios, aplicando-as àquela ocasião”.⁶⁴ Procura, também, defender a indefectibilidade da Igreja e de sua doutrina que decorre da assistência contínua do Espírito Santo.

Visando dar autoridade aos documentos do Concílio do Vaticano II, D. Rifan prova que a doutrina presente neles está de acordo com o “Magistério Vivo” reportando ao testemunho de abalizadas autoridades: papas, cardeais da cúria, teólogos tradicionais. Contendo documentos do Magistério Supremo da Igreja, ao Concílio devemos acatamento porque nele não encontraremos erros doutrinários. A recepção do Vaticano II como simples acatamento de doutrinas imutáveis

⁶¹ **Declaração** do Exmo. Sr. Bispo D. Licínio Rangel, Bispo Titular de Zarna, Administrador Apostólico da Administração Apostólica Pessoal “São João Maria Vianney”, Campos, 2002 in: anexo IX.

⁶² RIFAN, F.A., Orientação Pastoral, **O Magistério Vivo da Igreja**, Campos, (s/editora), 2007, pag 85.

⁶³ LIBANIO, **A Volta à Grande Disciplina**, pag 129.

⁶⁴ RIFAN, Orientação Pastoral, **O Magistério Vivo da Igreja**, pag 15.

revela como substrato o modelo pré-conciliar que mantém a comunidade eclesial fixada nas formas clericais.

A adesão e acatamento dos padres da Administração à orientação pastoral segue com o compromisso de explicar aos fieis com clareza e sensibilidade pastoral todas as posições ali expostas de modo particular sobre o Magistério, a Missa e o Concílio Vaticano II. Depois, manifestam a vontade de continuar, com o bispo administrador, a luta pela restauração, pelo bem das almas, pela liturgia, doutrina e disciplina tradicional ouvindo na voz do sucessor dos apóstolos a voz de Deus e da Igreja reconhecendo na autoridade dele a pauta segura que devem seguir no agir pastoral.⁶⁵

Mas o que D. Fernando Rifan pensa e ensina sobre o Vaticano II?

A visão continua negativa quanto ao evento conciliar. Insiste que a aplicação do Concílio trouxe como fruto a “autodemolição” da Igreja usando argumento de autoridades para justificar sua postura. Do Papa Paulo VI, usa com frequência a expressão da “fumaça de satanás” que penetrou no templo de Deus e fez mal aos olhos de muitos católicos, progressistas e conservadores. Do Papa João Paulo II o lamento de que foram espalhadas heresias nos campos dogmático, litúrgico e moral. Do Cardeal Ratzinger, hoje Papa, que os resultados do Vaticano II parecem cruelmente opostos às expectativas dos Papas João XXIII e Paulo VI. É fora de discussão que este período foi definitivamente desfavorável para a Igreja. D. Rifan comenta que este aspecto negativo foi causado sobretudo pelo famigerado e pernicioso espírito do Concílio que Ratzinger chamava de antiespírito.⁶⁶ Este modo de pensar é semelhante ao do tempo do cisma, mudando, apenas, no reconhecimento do valor dos documentos ratificados pela autoridade do Magistério Supremo.

Não se pode esquecer que o Concílio Vaticano II foi um verdadeiro Concílio da Igreja Católica, legitimamente convocado e presidido pelo Papa João XXIII e continuado pelo Papa Paulo VI, com a participação de bispos de todo mundo.⁶⁷ O que D. Rifan distingue é a autoridade doutrinal do Concílio da

⁶⁵ RIFAN, Orientação Pastoral, **O Magistério Vivo da Igreja**, Campos, pag 91-92.

⁶⁶ RIFAN, Orientação Pastoral, **O Magistério Vivo da Igreja**, pag 4; 53-54; Pensamento semelhante ao do tempo do cisma, in: RIFAN, „**Quer Agrade Quer Desagrade**, pag 57; 59-60; 83-85.

⁶⁷ RIFAN, Orientação Pastoral, **O Magistério Vivo da Igreja**, pag 55-56.

recepção e implementação do novo modelo de Igreja, rejeitado pela Administração Apostólica, obviamente.

Mesmo sendo um Concílio Pastoral, ele se reveste de autoridade porque todo o conjunto e cada um dos pontos das Constituições, Decretos e Declarações foi aprovado, decretado e estatuído pelo Papa e os bispos. De modo que somente encontraremos a autêntica interpretação dos textos do Vaticano II no Magistério da Igreja. Para confirmar sua tese, D. Fernando refere-se ao insuspeito Cardeal Ottaviani, quando prefeito da Congregação para a Doutrina da Fé, ante os abusos crescentes na interpretação da doutrina do Concílio emitiu uma carta na qual dizia: “Pertence à hierarquia o direito e o ofício de vigiar, dirigir e promover o movimento de renovação iniciado pelo Concílio, de tal maneira que os documentos sejam executados à risca segundo a sua própria força e intenção”.⁶⁸

Digno de nota é a “Declaração nas Circunstancias Atuais” elaborada na celebração do Ano Catequético de 2009 como “Bússola do Catequista”. Uma declaração de fé para todos os padres, religiosas, catequistas, professores, enfim, para todos os membros da Administração Apostólica não errarem no caminho, como ensina São Pio X: “o primeiro e maior critério da fé, a regra suprema e inquebrantável da ortodoxia é a obediência ao Magistério sempre vivo e infalível da Igreja, estabelecido por Cristo, a coluna e o sustento da verdade”.⁶⁹

O conceito que D. Fernando Rifan tem da Igreja está na citação de um livro de devoção de São Pedro Julião Eymard. A Igreja de Jesus Cristo é a Igreja Romana que se personifica no Papa, sucessor de Pedro, vigário de Jesus Cristo na Terra. Numa visão clericalista a Igreja é definida também no bispo, representante do Papa, para governar a Igreja de Deus e no sacerdote, representante do bispo na paróquia. “Se o bispo trabalha unido com o Papa, então ele será para mim o Papa ensinando, santificando e governando a Igreja, será a própria Igreja. Se o padre trabalha com o bispo, ele será pastor legítimo da Igreja”.⁷⁰ Esse modelo institucional acentuando a obediência reduz a aceitação do Concílio ao acatamento. Com seu clericalismo, intérprete autêntico da doutrina, subjuga o laicato à condição de passividade e a fazer do seu apostolado mero apêndice do

⁶⁸ RIFAN, Orientação Pastoral, **O Magistério Vivo da Igreja**, pag 61-65.

⁶⁹ RIFAN, F.A., Administração Apostólica Pessoal São João Maria Vianney, **Bússola do Catequista**, Ano Catequético, Campos, 2009, pag 25-32.

⁷⁰ RIFAN, Orientação Pastoral, **O Magistério Vivo da Igreja**, pag 86-87.

apostolado da hierarquia.⁷¹ É o modelo de Igreja com a qual a Administração Apostólica Pessoal se identifica e a partir do qual crê, celebra e vive sua eclesialidade. Bem distante da visão eclesiológica da *Lumen Gentium* cujas noções fundamentais da Igreja são as do Mistério, do Sacramento, do Corpo de Cristo, do Povo de Deus e, na visão do Sínodo de 1985, a noção de Igreja como Comunhão.

A reforma litúrgica que foi sempre um ponto controverso e clichê da polêmica tradicionalista que considerava o novo rito da missa de ambíguo, protestantizante e ecumênico,⁷² é tratada na Orientação Pastoral num contexto de unidade de culto. D. Fernando Rifan ensina que na Igreja há uma tríplice unidade. “Unidade de governo, o do Romano Pontífice e dos bispos em comunhão com ele; unidade de fé, uma só doutrina; e unidade de culto, sobretudo através dos sacramentos, especialmente da Santíssima Eucaristia”.⁷³ A fundamentação da diversidade litúrgica que não prejudica a unidade da Igreja será legitimada pelos cânones 1206 e 1208. O eixo gravitacional de orientação sobre a missa será a lei, os Papas Pio V, Pio X, Pio XII, a reforma de João XXIII a manutenção do rito litúrgico de D. Antonio de Castro Mayer. Em momento algum ele fará referência à *Sacrosanctum Concilium*. A reforma litúrgica conhecida no pós-concílio será apresentada no seu sentido negativo apresentando o testemunho de abalizadas autoridades como a do Cardeal Ratzinger dizendo que a crise eclesial, depende em grande parte do desmoronamento da liturgia e a do secretário da Congregação para o Culto Divino e disciplina dos Sacramentos, D. Albert Malcom Ranjith comentando sobre os desvios da liturgia apontando o abandono do sagrado e da mística; a confusão entre o sacerdócio comum e o ordenado; a visão da eucaristia como um banquete comum. Todos esses argumentos para lembrar que não arrefeceu o combate da Administração Apostólica contra as heresias litúrgicas e a falta de modéstia nos trajes fruto da mundanização da Igreja. Por isso, diz ele, para o bem de toda a Igreja, “apoiamos a ideia sustentada pelo Santo Padre atual de empreender a reforma da reforma litúrgica, corrigindo mais eficazmente os abusos e corrigindo tudo o que, nas normas litúrgicas possa

⁷¹ Cf DULLES, *A Igreja e seus Modelos*, pag 44-45.

⁷² RIFAN, *Quer Agrade Quer Desagrade*, pag 88; 94.

⁷³ RIFAN, *Orientação Pastoral, O Magistério Vivo da Igreja*, pag 18.

dar azo a eles.”⁷⁴ Mas D. Rifan adverte que é preciso combater, também, o equívoco doutrinário dos que consideram a nova Missa, como foi promulgada oficialmente pela hierarquia, como sendo pecaminosa, impossível de ser assistida sem se cometer pecado: “fique bem claro, que, uma participação de algum fiel ou uma concelebração de algum de nossos sacerdotes ou de seu bispo em uma Missa celebrada no rito Romano atual, não pode ser considerado como algo mau”⁷⁵ Encontramos, assim, uma abertura para comunhão, ainda que, a consideração pela validade da nova Missa seja porque foi promulgada e adotada oficialmente pela hierarquia como legítima.

Segundo D. Fernando Rifan, o objetivo da Orientação Pastoral é preparar o clero e os leigos para a luta contra o modernismo e outras formas de heresias que procuram infiltrar na Santa Igreja de Deus. Veja o caso do falso ecumenismo que coloca no mesmo plano as igrejas protestantes e a Igreja Católica afirmando que a Igreja de Cristo subsiste na Igreja Católica; mas ela pode subsistir também em uma outra igreja cristã.⁷⁶ A seguir, com clareza, o bispo mostra a interpretação correta da expressão “*subsistit in*” na declaração *Dominus Iesus*.

Com a expressão ‘*subsistit in*’, o Concílio quis harmonizar duas afirmações doutrinárias: por um lado, a que a Igreja de Cristo, não obstante as divisões dos cristãos, continua a existir (subsistir) plenamente na Igreja Católica e, por outro lado, a de que existem numerosos elementos de santificação e de verdade fora da sua composição, isto é, nas Igrejas e comunidades eclesiais que ainda não vivem em plena comunhão com a Igreja Católica”.⁷⁷

A contraposição doutrinária é que sustenta a ação Pastoral da Administração Apostólica e se torna fator de identidade. A insistência presente na Orientação Pastoral de D. Fernando é o confronto e animação dos que lutam pela tradição doutrinária, litúrgica e disciplinar católica e, ao mesmo tempo, advertência contra os que se posicionam contra o Magistério Vivo da Igreja colocando-se como seus juízes.

A posição defensiva da Orientação Pastoral tem em vista, ainda, o confronto com a modernidade e o que ela representa: “O dogma, a autoridade do magistério, a tradição, o sistema moral indiscutível, na medida que eram negados pela razão moderna emergente, assumiam posição relevante na identidade católica”.⁷⁸ É, assim também, que a Administração Apostólica sobrevive, do

⁷⁴ RIFAN, Orientação Pastoral, **O Magistério Vivo da Igreja**, pag 19-28.

⁷⁵ RIFAN, Orientação Pastoral, **O Magistério Vivo da Igreja**, pag 33.

⁷⁶ RIFAN, Orientação Pastoral, **O Magistério Vivo da Igreja**, pag 65-66.

⁷⁷ Declaração *Dominus Iesus*, n. 16-17 in: DH 5088.

⁷⁸ LIBANIO, **A Volta à Grande Disciplina**, pag 74-75.

contínuo confronto com erros “*ad intra*” e “*ad extra*” numa desgastante luta pela manutenção da “verdade” imutável, fixista, absoluta.

Por fim a colegialidade é apresentada como ponto controverso que merece atenção porque foi objeto de grandes debates na aula conciliar conforme testemunho de D. Antônio de Castro Mayer. “A imprensa modernista empenhou-se em criar uma pressão da opinião pública no sentido que o Concílio modificasse a estrutura da Igreja, de monárquica em colegial, governada por um corpo de bispos”.⁷⁹ A colegialidade representa perigo diante de uma Igreja entendida unilateralmente como hierárquica num equivocado monofisismo eclesial.

O Vaticano II faz uma releitura do dogma da infalibilidade Papal e define a relação do Papa com o colégio episcopal. Sendo que o colégio episcopal é, apenas com o Romano Pontífice, verdadeiro colégio, enquanto o Papa é também pastor da Igreja Universal sem o colégio dos bispos, podendo exercer livremente seu poder conforme requisitado por seu cargo.⁸⁰

A aceitação do Concílio não consiste aceitar as Constituições, Decretos e Declarações promulgados e adotados como legítimos pela hierarquia mas no *aggiornamento* da comunidade entendida como Sopro do Espírito criando novo jeito de ser Igreja. Igreja em diálogo com o mundo.

CONCLUSÃO

Vimos como a prática pastoral da Igreja Local mostra-se abalada num primeiro momento pela rejeição ao Vaticano II e o que ele representa mantendo a Igreja Local nos moldes tridentinos e criando uma identidade tradicionalista. Uma segunda fase da trajetória pastoral é marcada por conflitos do grupo tradicionalista com o novo bispo cujo modelo de Igreja era afinado ao modelo conciliar. A fase seguinte marcada pela volta à comunhão na Igreja Universal do grupo tradicionalista cujo modelo, ainda tridentino, pastoralmente é distinto do modelo de Igreja do Vaticano II trará uma diversidade de ação pastoral. Este é o grande desafio pastoral da Igreja Local de Campos: formar a unidade na diversidade não somente no nível jurídico-canônico.

⁷⁹ RIFAN, Orientação Pastoral, **O Magistério Vivo da Igreja**, pag 71-72.

⁸⁰ Cf BETTI, U., Relações entre o Papa e os outros membros, in: BARAUNA, **A Igreja do Vaticano II**, pag 794-798.

Caberá à Igreja Local e à Administração Apostólica principiar um maturescente caminho de comunhão eclesial a partir dos elementos que as edificam como Igrejas quais sejam: a convocação do Pai, o Evangelho que as insere na tradição apostólica, a Eucaristia e o ministério episcopal que fazem delas um só corpo eclesial abrindo perspectivas de unidade na diversidade, expressão visível da Igreja Universal.

Tais exigências e perspectivas de comunhão é o que passamos a analisar no capítulo seguinte.